



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 018/2023 – CONSAD e SEI 23105.015690/2023-23;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência estabelecida por meio da Resolução 013/2019 do Conselho Universitário – CONSUNI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2019 – CONSEPE, de 24.09.2019, que estabeleceu o fluxo administrativo para a tramitação de processos que envolvam recursos financeiros extraordinários oriundos de parcerias com empresas públicas ou privada;

CONSIDERANDO a Decisão *ad referendum* - GR nº 05, de 1º.06.2023, que **autorizou** a celebração do Convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas, a Associação The Good Food Institute Brasil e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, cujo objeto se constitui na cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para execução do projeto **Valorização da cadeia produtiva do fruto do tucumã através do desenvolvimento de ingredientes plant-based**, caracterizado como atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I. REFERENDAR a Decisão GR nº 05, de 1º.06.2023, que **autorizou** a celebração do Convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas, a Associação The Good Food Institute Brasil e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, cujo objeto se constitui na cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para execução do projeto **Valorização da cadeia produtiva do fruto do tucumã através do desenvolvimento de ingredientes plant-based**, caracterizado como atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

II – APROVAR o recebimento de recursos provenientes da financiadora diretamente em conta corrente criada para esse fim pela Fundação de Apoio, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a dispensa da contrapartida, considerando que, por tratar-se de projeto de pesquisa e inovação, o presente projeto pode ou não gerar propriedade intelectual.

III - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 20/06/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1548573** e o código CRC **AFBB87FC**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.015690/2023-23

SEI nº 1548573